

LEI 1933/2008

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;*
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Artigo 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 376.000.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTE PREFEITURA MUNICIPAL

| | |
|---|--------------------|
| 1100 – RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ 82.294.000,00 |
| 1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 2.462.000,00 |
| 1300 - RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 6.154.000,00 |
| 1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 224.212.200,00 |
| 1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 15.200.000,00 |
| 9700 – (-) DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB | R\$ 21.821.200,00 |

TOTAL DA RECEITA CORRENTE PMSS R\$ 308.501.000,00

RECEITAS DE CAPITAL PREFEITURA MUNICIPAL

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| 2200 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS | R\$ 10.000,00 |
| 2400 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | R\$ 11.469.000,00 |

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL PMSS R\$ 11.479.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA PMSS R\$ 319.980.000,00

RECEITAS CORRENTE FAPS

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| 1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 7.695.000,00 |
| 1300 - RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 34.356.000,00 |
| 1600 - RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ 85.000,00 |
| 1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 510.000,00 |
| 7200 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | R\$ 11.979.000,00 |

TOTAL DA RECEITA CORRENTE FAPS R\$ 54.625.000,00

RECEITAS DE CAPITAL FAPS

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| 2300 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO | R\$ 75.000,00 |
| 8300 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS | R\$ 1.300.000,00 |

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL FAPS R\$ 1.375.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA FAPS R\$ 56.000.000,00

RECEITAS CORRENTE FUNDAÇÃO DEODATO

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| 1300 - RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 5.000,00 |
| 1600 - RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ 4.000,00 |
| 1700 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 10.000,00 |
| 1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE | 20.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | |
| PREFEITURA + FAPS + FUNDAÇÃO | R\$ 376.000.000,00 |

Seção II **Da fixação da despesa**

Artigo 3º A despesa fixada de R\$ 375.500.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| 1 - CAMARA MUNICIPAL | R\$ 11.000.000,00 |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL | R\$ 218.946.000,00 |
| 4 – FUNDACAO PUBLICA DEODATO SANTANA | R\$ 920.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal..... | R\$ 230.866.000,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| | |
|---|---------------------------|
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL | R\$ 88.634.000,00 |
| 3 - FDO APOSENTADORIA PENSÃO.SERV. PUBLICOS – FAPS | R\$ 56.000.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade Social..... | R\$ 144.634.000,00 |

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 375.500.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

| | |
|--|---------------------------|
| 1 – Legislativa | R\$ 11.000.000,00 |
| 2 – Judiciária | R\$ 107.000,00 |
| 3 - Essencial à Justiça | R\$ 2.988.000,00 |
| 4 – Administração | R\$ 32.423.000,00 |
| 6 - Segurança Pública | R\$ 12.049.000,00 |
| 12 – Educação | R\$ 81.131.000,00 |
| 13 – Cultura | R\$ 10.712.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ 48.792.000,00 |
| 16 – Habitação | R\$ 2.696.000,00 |
| 17 – Saneamento | R\$ 3.137.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ 6.960.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 1.597.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R\$ 2.019.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R\$ 8.153.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ 4.602.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 2.500.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 230.866.000,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| | |
|--|---------------------------|
| 8 - Assistência Social | R\$ 10.292.000,00 |
| 9 – Previdência Social | R\$ 9.332.000,00 |
| 10 – Saúde | R\$ 78.138.000,00 |
| 11 - Trabalho | R\$ 204.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 46.668.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade Social | R\$ 144.634.000,00 |

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 375.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

| | |
|---|-------------------|
| 31 - Ação Legislativa | R\$ 11.000.000,00 |
| 62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic. | R\$ 107.000,00 |
| 92 - Representação Judicial e Extrajudicial | R\$ 199.000,00 |
| 122 - Administração Geral | R\$ 61.658.000,00 |
| 124 – Controle Interno | R\$ 187.000,00 |
| 126 - Tecnologia da Informação | R\$ 1.037.000,00 |
| 129 - Administração de Receitas | R\$ 2.901.000,00 |
| 131 - Comunicação Social | R\$ 2.434.000,00 |

| | |
|--|---------------------------|
| 181 – Policiamento | R\$ 4.070.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | R\$ 53.018.000,00 |
| 362 - Ensino Médio | R\$ 255.000,00 |
| 363 - Ensino Profissional | R\$ 80.000,00 |
| 364 - Ensino Superior | R\$ 947.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | R\$ 25.057.000,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | R\$ 7.000,00 |
| 367 - Educação Especial | R\$ 325.000,00 |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol. | R\$ 4.887.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | R\$ 2.651.000,00 |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana | R\$ 22.355.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | R\$ 11.525.000,00 |
| 482 - Habitação Urbana | R\$ 2.696.000,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | R\$ 3.137.000,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | R\$ 6.960.000,00 |
| 605 – Abastecimento | R\$ 1.597.000,00 |
| 695 – Turismo | R\$ 2.019.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | R\$ 2.545.000,00 |
| 843 - Serviço da Dívida Interna | R\$ 4.600.000,00 |
| 845 – Transferências | R\$ 110.000,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | R\$ 2.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | R\$ 2.500.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 230.866.000,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| | |
|--|-------------------|
| 122 - Administração Geral | R\$ 3.884.000,00 |
| 126 - Tecnologia da Informação | R\$ 2.000,00 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | R\$ 21.000,00 |
| 241 - Assistência ao Idoso | R\$ 693.000,00 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ 354.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ 594.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | R\$ 4.543.000,00 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | R\$ 8.916.000,00 |
| 301 – Atenção Básica | R\$ 34.735.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ 38.371.000,00 |
| 303 – Suporte Profilático e Terapêutico | R\$ 1.639.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | R\$ 801.000,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | R\$ 2.592.000,00 |
| 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador | R\$ 620.000,00 |
| 333 - Empregabilidade | R\$ 201.000,00 |

999 – Reserva de Contingência R\$ 46.668.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 144.634.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 375.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3100 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 97.857.000,00
3200 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 50.000,00
3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 80.344.000,00

4 – Despesas de Capital

4400 - INVESTIMENTOS R\$ 45.679.000,00
4500 - INVERSÕES FINANCEIRAS R\$ 336.000,00
4600 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 4.100.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal R\$ 230.866.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3100 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 30.837.000,00
3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 54.298.000,00

4 – Despesa Capital

4400 - INVESTIMENTOS R\$ 12.831.000,00
4500 – INVERSÕES FINANCEIRAS R\$ 2.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 – RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 46.688.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 144.634.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 375.500.000,00

Artigo 4º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º *O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.*

Artigo 6º *A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.*

Artigo 7º *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.*

- I. *Até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 3º;*
- II. *Objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:*
 - a) *de pessoal e seus encargos;*
 - b) *de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município.*
 - c) *da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.*
 - d) *de precatórios judiciais.*
 - e) *de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado,*
 - f) *de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social.*
 - g) *de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.*

Parágrafo Único *Em havendo superávit financeiro de exercício anterior, o mesmo poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares independente do limite estabelecido no inciso I, respeitando suas vinculações.*

Artigo 8º *Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*

- I. Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.
- II. Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 9º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único As modificações de que trata o “caput” serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificado.

Artigo 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 11. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2008.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.